

3.2.1.2. Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

3.2.1.3. Legislação, Normas e Planejamento.

3.2.2. As comissões dos itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2, deverão conter 3(três) membros diferentes, sendo que cada comissão deverá eleger o seu presidente

3.2.3. A comissão do item 3.2.1.3, deverá conter:

3.2.3.1. 1(um) representante de cada comissão;

3.2.3.2. 2 (dois) representante do conselho;

3.2.3.3. A comissão será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Educação;

4 – DA NOMEAÇÃO

4.1. A nomeação dos membros da diretoria e comissões do Conselho Municipal de Educação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O cargo de Secretário Executivo será indicado pelo Presidente do CME.

5.2 - Após o processo de votação a Comissão Eleitoral remeterá toda a documentação utilizada no processo para o arquivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 - Para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que diz a lei nº 905 de 27 de novembro de 2013 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Passo de Torres, 27 de janeiro de 2021.

Karini Lummertz Colares

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jaime Luis da Silveira Batista

Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 2021

Publicação Nº 2833515

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº.001/2021

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES – SC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de Ensino Médio e Ensino Superior, na Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Médio e Ensino Superior, na Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do site www.cieesc.org.br no período de 01/02/2021 à 15/02/2021. O estudante deve realizar o cadastro no site www.cieesc.org.br em seguida se inscrever no processo seletivo da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES.

O estudante que já tem cadastro com o CIEE deve acessar o portal do estudante e realizar a inscrição no processo seletivo. (Se necessário, solicitar novo login e senha no e-mail recrutamentoara@cieesc.org.br ou por telefone 48 35247067)

Terá a inscrição INDEFERIDA o candidato que não anexar documentação exigida no edital ou enviar documento diferente do informado.

2.2. Poderão se inscrever:

- Estudantes de Educação Superior;
- Estudantes do Ensino Médio, desde que completem 16 anos dentro do período de inscrição do presente edital;
- Residentes no município PASSO DE TORRES.

2.3. No momento da inscrição, os candidatos deverão anexar (através do portal do estudante) os seguintes documentos:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias - conta de luz ou água);
- d) Comprovante de matrícula/frequência escolar do ano letivo 2021 de emitido pela sua instituição de ensino, com comprovação de fase/semestre atual.

3. DAS VAGAS;

3.1. Serão oferecidas vagas para atuar nas seguintes áreas, conforme necessidades do Município: Educação, Administração, Contabilidade, Direito, Arquitetura, Engenharia Civil, Farmácia, Psicologia, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Ciências Biológicas, Odontologia, Educação e Novas Tecnologias, Processos Gerenciais, Informática, Educação Física, Letras, Educação Especial Inclusiva, Capacitação Profissional em Educação Infantil, Matemática, Artes Visuais, Serviço Social, Psicopedagogia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 2 (duas) categorias, sendo estas:

- a) listagem do curso de Ensino Médio;
- b) listagem do curso Ensino Superior.

4.2. O critério de classificação para cada nível será:

- a) Nível Médio – Maior série;
- b) Nível Superior – Maior fase, semestre ou equivalente.

4.3. Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.

4.4. A chamada respeitará as necessidades da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas necessárias para cada modalidade.

4.5. Essa classificação será utilizada para o ano de 2021. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1. As listagens classificatórias serão publicadas no site e do CIEE www.cieesc.org.br, no site da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES: <https://www.passodetorres.sc.gov.br/>, e no mural do CIEE até às 17:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2021.

5.2. O candidato que se julgar prejudicado poderá enviar pedido de reconsideração até as 17:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2021 (três dias após a divulgação da listagem classificatória), para o e-mail recrutamentoara@cieesc.org.br.

5.3. A listagem classificatória final será publicada no site e do CIEE www.cieesc.org.br, no site da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES: <https://www.passodetorres.sc.gov.br/>, e no mural do CIEE até às 17:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2021.

5.4. Os classificados serão chamados para preenchimento das vagas disponíveis a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.

6. DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS

6.1. Em caso de desistências ou rescisões, as vagas serão abertas no site do CIEE www.cieesc.org.br e no site do Município <https://www.passodetorres.sc.gov.br/>, respeitada a ordem de classificação dos candidatos, e caberá ao candidato comparecer na AGÊNCIA DO CIEE para retirada da carta de encaminhamento, quando assim tiver o interesse no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.2. Será de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

7.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

7.3. Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculado e frequentando o ensino regular médio e superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.4. A jornada de atividades será:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES, no decorrer do ano;
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES, no decorrer do ano.

7.5. A Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES pagará Auxílio Transporte no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

7.6. Bolsa Auxílio nos seguintes valores:

- a) R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) para os estágios de Ensino Médio, com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;
- b) R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais;

- 7.7. Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.
- 7.8. O estudante que já prestou 2 (dois) anos de estágio, na Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES, não poderá inscrever-se.
- 7.9. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.
- 7.10. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 7.11. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.
- 7.12. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Passo de Torres, 28 de janeiro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal